



REGULAMENTO Campanha “Natal Premiado ACIASGRA 2025”

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COM. IND. E AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO

Endereço: AVENIDA CENTRAL Número: 880

Bairro: CENTRO Município: SAO GONCALO DO RIO ABAIXO UF: MG CEP:35935-000

CNPJ/MF nº: 01.940.587/0001-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/10/2025 a 10/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/10/2025 a 10/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Regulamento da Campanha Promocional “Natal Premiado Aciasgra 2025”

A Campanha Promocional “Natal Premiado Aciasgra” é promovida pela Associação Comercial Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Gonçalo do Rio Abaixo, com endereço a Avenida Central, número 880, inscrito no CNPJ 01.940.587/0001-81 doravante denominada promotora.

Da Duração da Campanha

A Campanha “Natal Premiado Aciasgra 2025” terá início no dia 21 de outubro de 2025 e término no dia 10 de janeiro de 2026.

Da Elegibilidade dos Participantes

A Campanha está aberta a qualquer cliente que cumpra com as exigências do item “Da mecânica da Campanha Promocional”.

Não poderão participar da Campanha os funcionários da Aciasgra e seus cônjuges, proprietários de estabelecimentos participantes da campanha, prestadores de serviços associados à Aciasgra e sócios-diretores e seus cônjuges.

Dos Prêmios:

A Campanha Promocional “Natal Premiado Aciasgra 2025” tem por objetivo presentear por meio de sorteio de:

- 1º Prêmio: Scooter elétrica Yoo (R\$4.000,00)
- 2º Prêmio: Scooter elétrica Yoo (R\$4.000,00)
- 3º Prêmio: Scooter elétrica Yoo (R\$4.000,00)
- 4º Prêmio: Geladeira Brastemp Duplex Prata 447L BRE57FK (R\$4.499,00)
- 5º Prêmio: lava e seca samsung WD10M 10.1 kg (R\$3.299,00)
- 6º Prêmio: JBL Caixa de Som, Boombox 3 (R\$2.044,00)
- 7º Prêmio: 1 Smart TV 50” Philco (R\$1.900,00)
- 8º Prêmio: Quadriciclo elétrico Infantil 12v Bandeirantes (R\$ 2.599,00)
- 9º Prêmio: Lava-Louça Electrolux 8 Serviços Branca (R\$1.999,00)
- 10º Prêmio: Notebook Multilaser (R\$1.949,00)



- 11º Prêmio: Bicicleta Aço carbono Aro 29 KGT (R\$870,00)
- 12º Prêmio: Celular Smartphone Xiaomi Redmi Note 14 256GB (R\$1.200,00)
- 13º Prêmio: Alexa Echo Pop Amazon (R\$350,00)
- 14º Prêmio: Tanquinho Suggar Neo 10kg (R\$ 520,00)
- 15º Prêmio: Tablet multi 64gb (R\$500,00)
- 16º Prêmio: Air Fryer Mondial Family 3,5L (R\$300,00)
- 17º Prêmio: Aspirador de pó 2 em 1 Britânia BAS1295P (R\$150,00)
- 18º Prêmio: 1 vale compras a ser gasto nas empresas participantes de R\$500,00
- 19º Prêmio: 1 vale compras a ser gasto nas empresas participantes de R\$500,00
- 20º Prêmio: 1 vale compras a ser gasto nas empresas participantes de R\$250,00
- 21º Prêmio: 1 vale compras a ser gasto nas empresas participantes de R\$250,00
- 22º Prêmio: 1 vale compras a ser gasto nas empresas participantes de R\$250,00
- 23º Prêmio: 1 vale compras a ser gasto nas empresas participantes de R\$250,00
- 24º Prêmio: 1 vale compras a ser gasto nas empresas participantes de R\$250,00
- 25º Prêmio: 1 vale compras a ser gasto nas empresas participantes de R\$250,00

Valor total dos prêmios: R\$ 36.679,00

Da mecânica da Campanha Promocional

O cliente pessoa física que cumprir as exigências dos itens deste documento e que consumir produtos ou serviços no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos estabelecimentos comerciais associados a Aciasgra, durante o período de 21/10/2025 a 20/01/2026 deverão preencher corretamente e por completo o nome, endereço, telefone e CPF no Cupom Promocional que lhe será entregue pelo responsável da venda.

O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado pelo cliente na urna disponível nas lojas participantes ou na sede da Aciasgra.

Para esta Campanha serão validados somente os cupons promocionais emitidos pela Aciasgra.

7 - APURAÇÃO:

DATA: 10/01/2026 16:00 horas

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/10/2025 10:00hs a 10/01/2026 16:00hs

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA CENTRAL NÚMERO: 880 BAIRRO: MONTE VERDE

MUNICÍPIO: São Gonçalo do Rio Abaixo UF: MG CEP: 35935-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SALAO DE EVENTOS DA ACIASGRA

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
25	R\$ 36.679,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O sorteio será realizado manualmente no dia 10 de janeiro de 2025, às 16 horas, por funcionários da Aciasgra e diretores, na presença de lojistas e clientes presentes.

A apuração será manual e aleatória com a retirada de um cupom por vez e será validado o Cupom Promocional que for sorteado e preenchido de forma correta e por completo.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão imediatamente desclassificados da campanha os Cupons Promocionais que contenham dados incorretos, incompletos ou que não atendam as especificações descritas neste documento.

Não serão válidos para fins da Campanha:

a) Cupons promocionais que apresentem rasuras ou adulterações, sendo que qualquer irregularidade desclassificará, de imediato, o cupom promocional e automaticamente o cliente.



b) Cupons promocionais depositados na urna fora do período da Campanha já descrito.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado será realizada por meio das redes sociais da Aciasgra, além disso, o sorteado será comunicado por telefone.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Sem ônus aos contemplados, na sede da ACIASGRA, situada a Avenida Central, 880, Monte Verde, São Gonçalo do Rio Abaixo, a partir das 09 horas do dia 12/01/2026.

Para receber a premiação o contemplado deverá portar os devidos documentos: identidade, comprovante de endereço, certidão de nascimento caso seja menor de idade e acompanhado pelo responsável.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Regulamento encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Aciasgra, Avenida Central, 880, Monte Verde, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e nas empresas participantes da campanha.

Data de validade dos prêmios:

O ganhador terá 30 dias (consecutivos) para retirá-lo na sede da ACIASGRA a partir do dia 12 de janeiro de 2026 em horário de funcionamento da associação. Caso depois desse período o contemplado não venha retirá-lo o valor da premiação deverá ser recolhida aos cofres da União como prêmio prescrito.

Direito autoral e direito de imagem

Os participantes concordam, desde já, em caráter irrevogável, em ceder, de forma irrevogável e irretratável, seus nomes, imagem e som de voz, para fins de divulgação da Campanha, sem qualquer ônus à Aciasgra e seus associados, para utilização em toda e qualquer mídia (foto, áudio, vídeo, impresso, meios digitais, internet, celular, jornais e revistas, cartazes, folhetos, filmes, spots, peças publicitárias e e-mail), mas não se limitando a esses, pelo prazo de um ano contado da data de término da campanha.

Considerações

Ao participar da Campanha, o Participante estará, automaticamente, concordando com todos os dispositivos e regras deste Regulamento.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IR sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;



Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por Danilo Emanuel Macedo, presidente da Aciasgra.